Presidente: "Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia."

## Ordem do dia

Pauta da Primeira Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2025, agendada para as 19h30min.

I - Primeira Parte: Expediente

#### **Ata**

1- Ata 013/2024.

II- Segunda Parte: Expediente

- 1- Ofício Gabinete nº 009/2025, encaminhando o Projeto de Lei /Executivo nº 001/2025;
- 2- Designação da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2025.

## Projetos de Lei

1- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Executivo nº 001/2025, que "Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.582/2024, Lei Orçamentária Anual para o orçamento vigente de 2025."

- 2- Leitura e Distribuição do Projeto de Lei/Legislativo nº 001/2025, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2025, e dá outras providências;"
- 3- Projeto de Resolução nº 001/2025, que "Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2025, e dá outras providências."

III- Terceira Parte: Expediente

1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Odair José Furlaneto

Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

#### Ata nº 013/2024

#### Sessão Extraordinária

Ata da Décima Terceira Sessão Extraordinária, do Quarto ano Legislativo da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 16 de dezembro de 2024, às dezenove horas, no Prédio "Sebastião Facanali", realizou-se a Décima Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Rodrigo Eduardo Ornaghi, Presidente da Câmara e secretariada por mim, Ivan Marques Carmo, Secretário. Presentes os seguintes vereadores: Carlos Alberto Monteiro, Ivan Marques Carmo, Kleber Antônio dos Santos, Leandro Luiz, Rodrigo Eduardo Ornaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani, Ausentes os Vereadores Benedita Garcia Rafael e Danilo José Silviéri. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO". Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata Extraordinária nº 012/2024, na fase de discussão e votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2024, "Altera o inciso I do artigo 188-A da Lei Orgânica do Município de Albertina; 2- Indicação nº 013/2024, dispõe sobre "a necessidade de a Administração Pública realizar o cascalhamento da estrada rural, localizada no Bairro Cezarani (próxima ao morador Dênis Teixeira)"; 3- Indicação nº 014/2024, dispõe sobre "a necessidade de a Administração Pública reformar a Ponte localizada na estrada que possibilita o acesso ao Sítio dos herdeiros do Sr. Dito Teixeira e do morador Nivaldo Teixeira"; 4- Informação nº 009/2024, "que o Poder Executivo Municipal esclareca os motivos da falta de água no Município, bem como o fato de a água vir suja nas torneiras"; 5- Orador Inscrito Orador Inscrito - Helisson dos Anjos Souza - que discorreu acerca de sua Gestão na Secretária de Assistência Social do Município de Albertina entre os exercícios de 2017/2024. Após fase de discussão das proposituras propostas para esta Sessão Extraordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, 6 (seis) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 002/2024, que fora aprovado por 07 (sete) votos à 0 (zero),





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

haja vista que, *in casu*, computa-se, também, o voto do Presidente desta Edilidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Ivan Marques Carmo, Secretário, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 16 de dezembro de 2024.

Rodrigo Eduardo Ornaghi – Presidente –

Leandro Luiz – Vice-Presidente –

Ivan Marques Carmo– Secretário –

Carlos Alberto Monteiro – Vereador –

Kleber Antônio dos Santos – Vereador –

Waldir Aparecido de Lima – Vereador –

Wantuilde Brentegani – Vereador –



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335
www.albertina.mg.gov.br

Oficio 009/2025

Câmara Municipal de Albertina Senhor Presidente Odair José Furlaneto,

Com meus cumprimentos e em especial visita, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei abaixo relacionado afim de que seja apreciado, e aprovado, por este Poder Legislativo:

**Projeto de Lei nº 01/2025** que Altera artigo 4º da Lei 1.582, de 22 de novembro de 2024, a Lei Orçamentária Anual.

Destaque-se que a Câmara da Legislatura anterior, no final do ano, apresentou emenda diminuindo a suplementação de 30% para 5%.

Sem mais para o momento, despeço-me protestando minha elevada estima.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de janeiro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches Prefetto Municipal

DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 318125

Vro: Fls.:

Data Entrada: 6 / 01 / 25

Caroline Noguella Ferradoza

Assessora Legislativa

# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.582/2024, Lei Orçamentária Anual para o orçamento vigente de 2025."

O Prefeito do Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O *caput* do artigo 4° da Lei 1.582, de 22 de novembro de 2024 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta inteiros por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de janeiro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente Odair Jose Furlaneto;

Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei 01/2025, que altera a Lei Orçamentária Anual, Lei 1.582, de 22 de novembro de 2024.

O Projeto de Lei 01/2025 visa alterar o limite autorizado ao Poder Executivo Municipal para de abertura de créditos suplementares de 5% para 30%.

Tal alteração ser faz necessária para que o Poder Executivo tenha mais autonomia e agilidade na suplementação de créditos. E deve se levar em conta que até o mês de dezembro de 2024 o percentual já era de 30%, sendo restringido para 5% pela Legislatura anterior.

Felipe Teodoro Sanches Prefeiro Municipal



PROJETO DE LEI/LEG Nº 001, de 10 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2025, e dá outras providencias".

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos), com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2024, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 10 de janeiro de 2025.

Odair José Furlaneto Presidente



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2025, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Albertina para o ano de 2025 serão realizadas nas seguintes datas:

I – Fevereiro: 17; II – Março: 05 e 17; III – Abril: 07 e 22; IV – Maio: 05 e 19; V – Junho: 02 e 16; VI – Agosto: 04 e 18; VII – Setembro: 01 e 15; VIII – Outubro: 06 e 20; IX – Novembro: 03 e 17; X – Dezembro: 01 e 15.

publicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2025.

Odair José Furlaneto Presidente